



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, nº 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

Ofício 176/2021

Barra do Jacaré, 09 de novembro de 2021.

Ilmo. Senhor
Rodolfo Emílio Schmeiske da Silva
Assessor Jurídico

Venho por meio deste solicitar o reequilíbrio do contrato de serviços de transporte de alunos da rede público Estadual e Municipal, tendo em vista o aumento do preço dos combustíveis, que impacta diretamente nos valores orçados e licitados, sendo que, os mesmos tiveram um aumento de 41,14% ficando insustentável o mantimento nessas condições.

Sem mais no presente momento, aguardamos resposta e nos colocamos à disposição.

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 003/2021

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 18.355.205/0001-55

Rua Otaviano Tonet, nº 220 – Vila Rosa – Jacarezinho – Paraná

FONE (43)3527-1218

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO JACARÉ

REF.: REEQUILIBRIO CONTRATUAL

J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº 220, em Jacarezinho/PR, por seu representante legal, JOSÉ ANTONIO DE CASTRO, portador do Documento de Identidade RG 3.312.795-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 529.189.209-91, vem pelo presente requerer o reequilíbrio do contrato de prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública Estadual e municipal, tendo em vista o aumento no preço dos combustíveis, que impacta diretamente os valores orçados e licitados, quando o combustível tinha a preço por litro de R\$ 4,18, passando em Outubro de 2021 para R\$ 5,90, ocorrendo assim aumento de 41,14%.

Jacarezinho/PR, 05 de novembro de 2021.


J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI – ME

Titular:

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO

RG.: 3.312.795-2/SSP-PR

CPF.: 529.189.209-91

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o N° 233
Em 05 / 11 / 2021
Andréia

185
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA
ROD RUA RUI BARBOSA TRAV ROD PR 092 Nº 0
CEP - 86.385-000
BARRA DO JACARE - PR
CNPJ: 79.713.020/0001-60 IE: 5140003524
NOTA PROMISSORIA
MOVIMENTO: 04/11/2021 TURNO: 1º TURNO
REFERENTE AO CUPOM FISCAL : 22990

[PRODUTO]	[QTD]	[UNIT]	[VALOR]
OLEO DIESEL B S500 - COM	10,019	5,290	53,00

SUBTOTAL:	R\$ 53,00
PREÇO ESPECIAL - ACRESCIMO:	R\$ 6,01
TOTAL:	R\$ 59,01

CLIENTE.: 00232-J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
CPF/CNPJ: 18.355.205/0001-55 IE: ISENTO

ENDERECO: R OTAVIANO TONET

RECEBI AS MERCADORIAS CITADAS CONFORME O CUPOM
FISCAL MENCIONADO ACIMA E PAGAREI POR ESTA
NOTA PROMISSORIA O VALOR DE R\$ 59,01
(cinquenta e nove reais e um centavo)
A VENCER EM: 10/12/2021

CLIENTE.: 00232-J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI
OPERADOR: LUCAS

BARRA DO JACARE (PR), 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Data: 04/11/2021 - Hora: 07:38:06



186

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 267/2021

Processo Administrativo: ainda sem número;

Objeto do Parecer: Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo;

Contratado: J. A. de Castro Transporte Eireli – ME;

Objeto do Contrato: Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino;

Licitação Originária: Tomada de Preço nº 34/2019;

Contrato Originário: nº 42/2019.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela empresa J. A. de Castro Transporte Eireli – ME acerca da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo.

Veio a esta Procuradoria o pedido do contratado, acompanhado de uma cópia de nota fiscal datada de 04/11/2021.

É o relatório.

2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O pedido de reajustamento de preço é juridicamente possível, em vista à necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Sendo que, conforme entendimento do TCE/PR (EGP - Curso nº 11 – Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato): *“é recomendável utilizar indicies oficiais de correção monetária para recompor o valor das prestações, especificamente pela legitimidade para melhor refletir a redesignação do valor real dos preços”*.

É de amplo conhecimento que no último semestre o preço dos combustíveis sofreu considerável alta, sendo que, no presente caso faz-se necessário avaliar de forma detalhada a pretensão, para que não ocorra qualquer tipo de prejuízo à Administração Pública, e / ou à Empresa Contratada.

2.1. Do Método Utilizado

O método utilizado para se alcançar o novo valor devido será o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

1º) Se buscará qual a margem de lucro obtida comparando-se o valor na nota fiscal apresentada em 02/03/2021, quando do pedido de 3º termo aditivo (R\$ 4,18), e o valor pago por quilômetro de serviço prestado (R\$ R\$ 4,87);

2º) Essa margem de lucro original será aplicada aos valores de aquisição pela contratada, conforme nota fiscal apresentada no pedido atual (R\$ 5,29);

2.2. Dos Valores

Inicialmente, iremos chegar à margem de lucro (em porcentagem) obtida:

EVOLUÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS			
	Data	Valor do Quilômetro	Observações
Contrato inicial	30/05/19	R\$ 4,03	
3º Termo Aditivo	02/03/21	R\$ 4,87	Valor do combustível na nota fiscal apresentada pela contratada: R\$ 4,18.
4º Termo Aditivo	01/06/21	R\$ 4,96	A atualização do valor do quilômetro foi estipulado unilateralmente pela Administração Pública.

Da análise do processo administrativo nº 034/2019, que gerou o presente contrato, extrai-se que o único momento em que se juntou uma nota fiscal de combustível e deferiu-se um reequilíbrio a pedido da contratada se deu não 3º termo aditivo.

O valor do combustível na nota era de R\$ 4,18, já o valor de reequilíbrio deferido foi de R\$ 4,87, ou seja, para se atingir o valor do reequilíbrio do serviço somou-se 16,51% ao valor combustível, essa é a margem de lucro da contratada.

Agora aplicaremos a margem de lucro (16,51%) ao atual valor do combustível que consta em nota (R\$ 5,29):

$$\text{R\$ } 5,29 \times 16,51\% = \text{R\$ } 6,16$$

Destacando-se que, ao contrário do que afirma a contratada em sua petição, o valor por litro do combustível comprado, conforme a própria nota fiscal anexa, é de R\$ 5,29, e não R\$ 5,90. Em contato com um representante do fornecedor do combustível (Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré Ltda.), este advogado público foi informado de que o item "Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

Especial – Acréscimo” corresponde à forma de pagamento a prazo, fato que diz respeito, única e exclusivamente, à organização interna das finanças da contratada, que não pode ser justificada como causa de pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

3. CONCLUSÃO

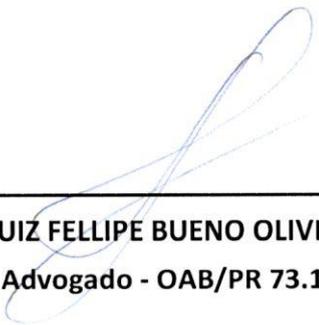
Do exposto, o pedido, salvo melhor juízo, está dentro das exigências fixadas na Lei nº 8.666/93, todavia, recomenda-se que seja atualizado de acordo com os seguintes valores:

Item	Valor Atual	Valor a ser reajustado
01 km (um quilômetro) rodado.	R\$ 4,96	R\$ 6,16

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 24 de novembro de 2021.



LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA
Advogado - OAB/PR 73.128

289



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº. 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: nº. 3.312.795-2 e CPF/MF nº. 529.189.209-91, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **quinto termo aditivo ao contrato N.º. 42/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.

O valor contratual fica reajustado conforme a tabela abaixo:

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Valor atual	Valor Reajustado
Quilômetro rodado	R\$ 4,96	R\$ 6,16

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO
Representante Da Contratada

TESTEMUNHAS:

Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR

Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

290
1/10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019. EXTRATO DO QUINTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, n.º 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: n.º 3.312.795-2 e CPF/MF n.º 529.189.209-91, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **quinto termo aditivo ao contrato N.º 42/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 15/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.

O valor contratual fica reajustado conforme a tabela abaixo:

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Valor atual	Valor Reajustado
Quilômetro rodado	R\$ 4,96	R\$ 6,16

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: B9DE04F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2021. Edição 2404

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>